



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU
EDITAL Nº 0001/2023

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA PASSE LIVRE
ESTUDANTIL DE IGARASSU

“Programa Passe Livre Estudantil – 0001/2023”

O Município de Igarassu, através da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições e no uso de suas atribuições de acordo com os termos da Lei Municipal nº 2.846 de 20 de dezembro de 2013 com suas devidas alterações em vigor, torna público o local, o prazo, os requisitos e a documentação para cadastramento de estudantes ao Programa Passe Livre Estudantil, referente ao semestre 2023/1.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto divulgar o local, o período, os requisitos e a documentação para cadastramento de estudantes ao Programa Passe Livre Estudantil, referente ao semestre 2023/1.

2. DO LOCAL

2.1 Local de Cadastramento: Sede do COMDICA de Igarassu, rua Pedro de Melo da Costa, Nº 40 – Centro, Igarassu – PE; das 08:00 às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

3.1 De 23 a 27 de janeiro de 2023..

4. DO PRAZO

4.1 O prazo para apresentação da documentação e comprovantes previstos neste Edital encerra-se no dia: **27 de janeiro de 2023 às 13:00 horas.**

5. DOS REQUISITOS

5.1 Os requisitos para cadastramento no Programa Passe Livre Estudantil são:

- a) Ser estudante de curso de nível Superior ou Técnico (exceto os estudantes da Escola Técnica Estadual - ETE, já contemplado no Passe Livre Estudantil promovido pelo Governo Estadual);
- b) Residir em Igarassu;
- c) Ter inscrição no cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CADUNICO).

5.2 Os requisitos descritos no item 5.1 deverão ser comprovados através da documentação completa (original e cópia) indicada no item 6.1 deste edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO (Original e Cópia)

6.1 Documentação exigida para cadastro:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência atualizado;
- d) Comprovante de Inscrição do NIS - CADUNICO (folha Resumo do Cadastro Único).

As informações constantes neste documento serão consideradas como critérios de avaliação;

- e) Declaração de vínculo da instituição;
- f) Conta bancária na Caixa Econômica Federal, obrigatoriamente no nome do estudante;
- g) Carteira de estudante;
- h) VEM Estudantil.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dar-se-á por ordem decrescente da avaliação socioeconômica realizada pela coordenação do passe livre.

7.2 Em caso de empate, será melhor classificado o candidato que obtiver menor renda *per capita*. Persistindo o empate, a maior idade.

7.3 Os candidatos classificados além do quantitativo de vagas dos selecionados, ficarão em lista de espera e poderão ser beneficiados durante a vigência do edital, no surgimento de vagas.

7.4 Havendo divergência entre as informações do formulário de cadastro e a documentação apresentada, o candidato será indeferido.

8. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

8.1. O Estudante terá o auxílio suspenso por 1 (um) mês, no caso de descumprimento das condições indicadas;

8.2. O Estudante terá o auxílio cancelado nos seguintes casos:

a. Por solicitação própria;

b. Por abandono, trancamento total /parcial ou perda do vínculo acadêmico ou conclusão do curso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2. A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

9.3. O estudante que concorrer às vagas do presente programa deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto a coordenação do Passe Livre Estudantil;

9.4. O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar no indeferimento da inscrição ou no cancelamento do benefício;

9.5. O acompanhamento de publicação de editais complementares, adendos, avisos e comunicados, referentes a este edital é de responsabilidade exclusiva do estudante;

9.6. Este edital poderá ser prorrogado uma única vez;

9.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria do Programa Passe Livre Estudantil.

Igarassu, 20 de janeiro de 2023.

Andreika Asseker Amarante

Secretária Municipal de Educação